

ÓBIDOS VILA NATAL 2017

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO PONTOS DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO E STREET FOOD

Preâmbulo

O evento Óbidos Vila Natal 2017 irá decorrer entre os dias **30 de Novembro e 31 de Dezembro de 2017**, no espaço da Cerca do Castelo, abrindo todos os dias (Anexo II – Horário de Funcionamento), e no qual haverá uma área de venda de produtos alimentares, doces e salgados. A área dedicada a salgados, habitualmente designado por “Jardim das Oliveiras”, vocacionada para venda de refeições ligeiras, contempla stands da organização para concessionar e locais para implantação de projectos de street-food, em viaturas transformadas para o efeito. A venda de doces estará dispersa pelo evento e será atribuída a projectos com stand próprio ou a projectos de street-food.

Art. 1º – Objeto

O objecto do presente regulamento consiste, de acordo com as regras seguintes, na atribuição de espaços para exploração de pontos de venda e lugares de street-food, sendo que a colocação e montagem das respectivas estruturas de pontos de venda são da responsabilidade da entidade promotora do evento. Aos projectos de street-food são atribuídos lugares de funcionamento e ponto de luz.

Art. 2º - Entidade responsável pela consulta

A presente consulta é da responsabilidade da Empresa Municipal Óbidos Criativa, entidade organizadora do evento.

Art. 3º - Condições para apresentação de proposta

A proposta fica formalizada mediante o preenchimento e entrega à entidade organizadora por e-mail para elma.vitorino@cm-obidos.pt, do formulário (Anexo I - Formulário de Inscrição) e apresentação dos elementos referidos no nº3 do artigo 4º.

Art.4º – Apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta para a concessão dos pontos de venda ou atribuição de lugares de street-food no evento Óbidos Vila Natal deverá ser:

1.1 Formalizada através do preenchimento de formulário (Anexo I - Formulário de Inscrição), e remetido para o endereço de e-mail elma.vitorino@cm-obidos.pt

2. O prazo limite para a recepção de propostas é quinta-feira, dia **10 de Novembro de 2017**.

3. Na proposta deverão ser indicados os seguintes elementos:

3.1 memória descritiva;

3.2 lista de produtos a vender com respectivos preços;

3.3 fotografias de participação em eventos anteriores;

4. A ocupação de um espaço/ponto de venda, no “Jardim das Oliveiras” tem o valor mínimo de licitação de 2500€ (a acrescer o IVA incluído à taxa legal em vigor) para todo o período do evento. Existem quatro pontos de venda para concessionar.

4.1 A atribuição de um lugar de street-food, ou de implantação de stand próprio, para venda de doces e confeitaria, no recinto do evento tem o valor mínimo de licitação de 850€ (a acrescer o IVA incluído à taxa legal em vigor) para todo o período do evento. Existem cerca de 10 lugares a atribuir. De acordo com as características dos projectos inscritos, a Organização reserva-se o direito de atribuir mais, ou menos, lugares.

5. O pagamento deverá ser efectuado por transferência bancária, através do NIB: 0045 5137 4021 7117 5317 3 referente à Empresa Municipal Óbidos Criativa.

5.1 Após a transferência é obrigatório remeter por e-mail o talão/comprovativo de pagamento.

6. A entidade organizadora do evento **comunicará até ao dia 17 de Novembro de 2017** quais as propostas seleccionadas e a sua localização.

8. O valor total a pagar pelo espaço, **deve ocorrer até às 12 horas de 24 de Novembro de 2017**, após selecção e confirmação de participação.

9. No caso de a proposta apresentada ser seleccionada e confirmada, a desistência implica o pagamento de 50% do valor acima mencionado a título de indemnização à Organização.

10. Caso os espaços destinados a esta ocupação não sejam totalmente preenchidos, a organização reserva-se o direito a prolongar a negociação com outros potenciais interessados.

Art. 5º - Atribuição de Espaço

1. Cada concorrente pode candidatar-se a mais do que um espaço, sendo que a empresa Óbidos Criativa EM dará privilégio à diversidade de produtos entre espaços. Por cada espaço pretendido deverá o concorrente efectuar uma proposta de inscrição.

2. A Organização reserva-se ao direito de seleccionar dentro das propostas apresentadas aquelas que se adequam melhor ao âmbito e objectivos do evento.

3. A Organização reserva-se ao direito de definir a localização das concessões dentro do recinto do evento, de acordo com o layout do espaço por esta definida.

Art. 6º - Disposições Logísticas

1. A organização assegurará a respectiva ligação de electricidade (o proponente deverá indicar **obrigatoriamente** no formulário (Anexo I – Formulário de Inscrição) quais os equipamentos que necessita ligar à corrente eléctrica).

1.1 Qualquer alteração que o participante deseje efectuar no âmbito destes itens deve

ser solicitada por escrito via e-mail para elma.vitorino@cm-obidos.pt, junto da organização até 5 dias após a selecção e confirmação.

1.2 O limite de fornecimento de energia eléctrica será de **30 amperes monofásicos** (6.9 KVA's).

2. É proibida a utilização de equipamentos a gás dentro do espaço do ponto de venda.

Art. 7º - Montagem e desmontagem dos stands/segurança

1. A montagem terá de ser feita, impreterivelmente até à data da vistoria, a decorrer na véspera do evento em horário a confirmar, mediante a apresentação do comprovativo de pagamento do espaço e identificações fornecidas pela Organização.

2. A desmontagem terá de ser feita, impreterivelmente, até às **16h00 do dia 4 de Janeiro de 2018.**

3. A organização não se responsabiliza por quaisquer materiais/equipamentos deixados nos pontos de venda.

4. A Inspeção Geral ao evento é realizada por uma comissão autónoma composta pelas seguintes entidades/elementos: GNR, Bombeiros de Óbidos, Serviço de Protecção Civil; Comandante Operacional Municipal, Delegada de Saúde (ou representante), e Veterinário Municipal. A visita será realizada **na véspera da abertura do evento, em horário a comunicar pela organização.**

5. Caso o ponto de venda não esteja completamente montado, poderá esta comissão proibir a abertura do mesmo durante os dias que julgar necessários

5.1 Caso esta situação ocorra, a Óbidos Criativa EM, não irá proceder à devolução de valores pagos, nem fará qualquer tipo de desconto no valor do espaço/ponto de venda atribuído, sendo o concorrente o único responsável por cumprir com esta exigência.

6. No dia **da vistoria acima referida**, deverá cada ponto de venda ter o seu

representante/responsável para responder a quaisquer dúvidas por parte da Comissão Autónoma de Inspeção e Vistoria ao Evento.

Art. 8º - Normas de Mercadorias Expostas e Higiene

1. A participação obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

2. Todos os participantes confirmados deverão garantir que os seus espaços possuem todas as condições de higiene e segurança acima mencionados, e garantir ainda que exista:

- a)** Kit de primeiros socorros;
- b)** Extintor, dentro da validade;
- c)** Sabonete líquido para as mãos (no caso de produtos não embalados);
- d)** Dispensador de papel (no caso de produtos não embalados);
- e)** Os espaços de manuseamento e armazenamento de alimentos deverão estar sempre impecavelmente limpos;
- f)** É obrigatório a utilização de toucas para todos aqueles que manuseiam alimentos;
- g)** Sinalização sobre a proibição de servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, colocado em local visível;
- h)** Sinalização de que o estabelecimento possui livro de reclamações, colocado em local visível;
- i)** A instalação eléctrica deve estar em condições (não ter fios descarnados nem tomadas sobrecarregadas).

3. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objectivo de evitar riscos de contaminação.

4. O pessoal de serviço deverá garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho funcional.

5. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands ou viaturas, e proximidades, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendam maus cheiros e, em geral, aqueles que possam molestar os outros expositores e público visitante.

6. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efectuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higiene do espaço ocupado por cada concorrente.

7. Serão fornecidos pela organização contentores de recolha de lixo que se encontram espalhados pelo evento.

Art.9º- Segurança e vigilância

1. Apesar de garantir a vigilância do espaço, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afectas à concessão, assim como de qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro.

2. A concessionária é civilmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local objecto da concessão e por força desta.

Art. 10º - Considerações Várias

1. O Óbidos Vila Natal decorrerá entre os dias **30 de Novembro e 31 de Dezembro de 2017**, abrindo ao público todos os dias (Anexo II – Horário de Funcionamento).

2. No caso das condições climatéricas serem extremamente adversas, colocando em

causa a segurança de todos os intervenientes, a organização reserva-se o direito de declarar encerrado o evento até melhoria da meteorologia, informando com a maior brevidade possível os concessionários.

3. A cada participante serão fornecidos 4 livres trânsito, para que sejam identificados como “Ponto de Venda Autorizado” e um cartão de acesso de viatura. Em caso algum, a Organização será responsável pelo uso indevido, perda, extravio ou roubo das credenciais emitidas. A emissão de mais credenciais, ou re-emissão de alguma credencial terá o custo adicional de 20 Euros por unidade.

4. Todos os funcionários da(s) entidade(s) participante(s), deverão cumprir escrupulosamente as regras de segurança ou quaisquer outras instruções emitidas pela Organização, ou por qualquer entidade em que esta delegar competências, nomeadamente, ficam obrigados a exibir cartão identificativo (credenciais), fornecido pela Organização, sempre que lhe for solicitado.

5. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotecnica sem a prévia autorização escrita da Organização.

Art. 11º - Condições de Participação

1. O horário do evento é para ser observado escrupulosamente, quer à abertura quer ao fecho. Nenhum participante poderá encerrar o seu estabelecimento durante o horário de funcionamento do evento.

2. Os participantes devem realizar os reabastecimentos necessários até uma hora antes da abertura do evento e/ou uma hora depois do fecho do mesmo.

3. É da responsabilidade de cada participante o seguro referente ao seu espaço.

Art. 12º - Rescisão

1. Para além das causas previstas em outros artigos, são causas de rescisão do contrato de concessão :

- a) A venda de produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do contrato;
- b) A falta de pagamento do valor total da concessão;
- c) O uso diverso do fim a que se destina a concessão;
- d) A subconcessão da exploração concedida;
- e) O incumprimento do horário de funcionamento;
- f) O abandono da exploração objecto da concessão;
- g) A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, susceptíveis de comprometer a regularidade da exploração;
- h) A concessionária não usar da necessária diligência e cuidado na conservação das instalações e na eficiência do serviço, nem manter nelas a devida dignidade e compostura;
- i) Quando a concessionária, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento.

2. No caso de incumprimento das regras previstas neste regulamento, será aplicada uma multa / penalização de 50% do valor atribuído à concessão.

Art. 13º - Considerações Gerais

1. A Organização reserva-se o direito de não autorizar o acesso e a permanência no recinto do evento a qualquer funcionário dos concessionários, desde que tenha fundadas suspeitas de que o mesmo pode ser prejudicial ao bom desenrolar, segurança e funcionamento do mesmo, podendo, para o efeito e a qualquer altura, retirar a credencial, proibir a sua entrada ou mandar abandonar o recinto, sem que tenha que restituir qualquer garantia ou pagar qualquer tipo de indemnização.

2. Não é permitido o porte e uso de armas de fogo ou armas brancas, sob pena de não

ser autorizada a entrada aos seus portadores. Quem transportar consigo qualquer tipo de arma supra referida, responderá civil e criminalmente por qualquer ocorrência, devendo indemnizar a Organização pelos danos em que esta incorrer.

3. Os produtos e serviços expostos que derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a organização deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto ou o próprio regulamento. As reclamações devem ser apresentadas por escrito, no prazo de 24.00h sobre o ato que lhes deu origem.

4. Qualquer problema deverá ser resolvido de comum acordo, entre o interessado e a Organização do evento. Na falta de acordo recorrer-se-á ao Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, cujo foro as partes aceitam sem recurso a qualquer outro.

Art.15º - Pedidos de esclarecimento

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das normas do presente Regulamento.

2. Os esclarecimentos devem ser solicitados através dos seguintes números de telefone de tel: 262 955 561 ou por correio electrónico a elma.vitorino@cm-obidos.pt

Óbidos, 27 de Outubro de 2017

Conselho de Administração da Óbidos Criativa, EM